

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025****ABERTURA**

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e o Instituto AOC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNAM PÚBLICA a realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos para as carreiras de Técnico Universitário e de Analista Universitário, estabelecidas na Lei nº 15.463/2005, nos termos da Lei Estadual nº 869/1952 (dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais); da Lei Estadual nº 11.867/1995 (reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas portadoras de deficiência); da Lei Estadual nº 24.035/2022 (dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, altera a Lei Delegada nº 37/1989, e dá outras providências); do Decreto Estadual nº 42.899/2002 (aprova o Regulamento Geral de Concurso Público para Investidura em Cargo ou Emprego Público da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais); do Decreto Estadual nº 46.644/2014 (dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual); das disposições constitucionais referentes ao assunto; da legislação complementar; das demais normas contidas neste Edital e alterações posteriores de toda a legislação elencada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para as carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, conforme Lei nº 15.463/2005, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital será de provas e títulos para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), dentro do prazo de validade do Concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7 O cronograma está disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Em atenção à LGPD, não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, ou quaisquer outros meios, informações individuais a respeito de locais de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**
- 1.10 **Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Decreto Estadual nº 42.257/2002, que estabelecem normas para a definição de cotas de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência nos concursos públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.**
- 1.11 Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido na Tabela 2.1, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.
- 1.12 **Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Instituto AOC, a saber: www.institutoaocp.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O ingresso em qualquer um dos cargos se dará no nível I, grau A de cada uma das carreiras.
- 2.2 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com o código de vaga escolhido no momento da inscrição, considerando os Municípios nos quais a UEMG possui Unidade Administrativa ou Acadêmica, nos termos da Tabela n.º 2.1.
- 2.3 O valor do vencimento básico para os cargos das carreiras de Técnico Universitário e de Analista Universitário é de, respectivamente, R\$1.209,03 (mil duzentos e nove reais e três centavos)¹ e R\$ 2.639,23 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).
- 2.3.1 Os vencimentos básicos serão acrescidos de ajuda de custo no valor de até R\$75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, de acordo com os termos do Decreto nº 48.113/2020 e da Resolução Conjunta Cofin/Seplag 01/2022, pago em pecúnia aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.4 O valor da taxa de inscrição para concorrer às vagas de Técnico Universitário e de Analista Universitário é de, respectivamente, R\$30,00 (trinta reais), e R\$40,00 (quarenta reais).
- 2.5 Para os cargos de nível superior (ANU), é necessário apresentar comprovação de Registro nos Conselhos Regionais correspondentes às vagas, inclusive na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme os requisitos elencados no Anexo I deste Edital
- 2.6 Os códigos, as áreas de atuação dos cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO² CARGO: Técnico Universitário (TUNIV) Carga Horária Semanal: 40h Vencimento básico: R\$ 1.209,03 Taxa de inscrição: R\$ 30,00				
Código da Vaga	Área de Atuação	Município	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ³
1	Técnico (Apoio Administrativo Geral)	Abaeté	1	0
		Barbacena	2	0
		Campanha	2	0
		Carangola	3	0
		Cláudio	2	0
		Belo Horizonte	7	3
		Diamantina	2	0
		Divinópolis	4	1
		Frutal	3	0
		Ibirité	3	0
		Ituiutaba	3	0
		João Monlevade	1	0
		Leopoldina	1	0
		Passos	4	3
		Poços de Caldas	1	0
		Ubá	1	0
2	Técnico (Atuação em Laboratórios de Ciências Naturais)	Carangola	1	0
		Divinópolis	1	0
		Frutal	1	0

¹ Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo fixado em lei ao servidor público civil da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que cumpra jornada de trabalho de quarenta horas semanais e ao militar, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior, conforme Art. 17 da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011.

² Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

³ Não haverá reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

		Ibirité	1	0
		Ituiutaba	1	0
		João Monlevade	1	0
		Passos	2	0
		Ubá	1	0
3	Técnico (Atuação em Laboratório de Informática)	Abaeté	1	0
		Barbacena	1	0
		Campanha	1	0
		Carangola	1	0
		Cláudio	1	0
		Belo Horizonte	6	1
		Diamantina	1	0
		Divinópolis	2	0
		Frutal	1	0
		Ibirité	1	0
		Ituiutaba	1	0
		João Monlevade	1	0
		Leopoldina	1	0
		Passos	2	0
		Poços de Caldas	1	0
Total de vagas ofertadas		71	08	
NÍVEL SUPERIOR⁴ CARGO: Analista Universitário (ANU) Carga Horária Semanal: 40h Vencimento básico: R\$ 2.639,23 Taxa de inscrição: R\$ 40,00				
Código da Vaga	Área de atuação	Município	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁵
4	Biblioteconomia	Abaeté	1	0
		Barbacena	1	0
		Campanha	1	0
		Carangola	1	0
		Cláudio	1	0
		Diamantina	1	0
		Divinópolis	1	0
		Frutal	1	0
		Belo Horizonte	4	0
		Ibirité	1	0
		Ituiutaba	1	0
		João Monlevade	1	0
		Leopoldina	1	0
		Passos	1	0
		Poços De Caldas	1	0

⁴ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁵ Não haverá reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

		Ubá	1	0
5	Ciências Sociais Aplicadas	Belo Horizonte	26	6
		Divinópolis	4	1
		Frutal	2	0
		Ituiutaba	3	1
		João Monlevade	1	0
		Passos	8	2
		Poços de Caldas	1	0
6	Contabilidade	Belo Horizonte	1	0
7	Direito	Belo Horizonte	1	0
8	Geral: Formação Superior	Abaeté	1	0
		Barbacena	1	0
		Campanha	1	0
		Carangola	1	0
		Cláudio	1	0
		Diamantina	1	0
		Divinópolis	2	0
		Belo Horizonte	1	0
		Frutal	1	0
		Ibirité	1	0
		Ituiutaba	1	0
		João Monlevade	1	0
		Leopoldina	1	0
		Passos	3	0
		Ubá	1	0
9	Instalações Prediais (Engenharia Civil ou Elétrica; Arquitetura)	Belo Horizonte	2	0
10	Psicologia	Belo Horizonte	2	0
11	Tecnologia da Informação	Belo Horizonte	1	0
Total de vagas ofertadas			89	10

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Concurso Público será investido(a) no cargo/área de atuação se comprovar, na data da posse:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou cidadão(ã) português(esa) em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português(esa), comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) ter 18 anos completos até a data de posse;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;

- g) não ter sido demitido(a), a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;
- h) escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no Anexo I dos requisitos e atribuições.
- 3.2 O(A) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.1 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado(a).
- 3.3 No ato da posse, os requisitos especificados no subitem 3.1 e outros que eventualmente forem definidos em atos futuros deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, acompanhado de fotocópia.
- 3.4 O(A) candidato(a) que concorrer ao cargo cuja habilitação exigida (área de atuação) permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o diploma acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.6 Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais das inscrições

- 4.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e dos requisitos estabelecidos.
- 4.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.1.3 **Somente será aceita inscrição para um cargo por candidato. No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo/área de atuação.**
- 4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.1.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.
- 4.1.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.2.1 e gerar o DAE com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 4.1.8 **O DAE poderá ser pago, via internet, nos agentes arrecadores autorizados a seguir:**
- I. BANCO DO BRASIL (somente clientes do banco) – Mais BB;
 - II. BANCO ITAÚ (somente clientes do banco);
 - III. BANCO MERCANTIL DO BRASIL;
 - IV. BANCOOB;
 - V. BRADESCO;
 - VI. SANTANDER;
 - VII. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Casas Lotéricas.
- 4.1.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma – Anexo III, ou após o vencimento do DAE.
- 4.1.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente.
- 4.1.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma – Anexo III.
- 4.1.12 A Universidade do Estado de Minas Gerais, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nos casos de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade, alteração da data de realização da prova a critério da Administração, e de cancelamento ou suspensão do concurso público, por conveniência da administração, bem como por eventual exclusão do cargo/área de atuação oferecido, observando os termos da Lei Estadual n.º 13.801/2000.
- 4.1.12.1 A restituição se dará em valores corrigidos monetariamente, mediante solicitação do candidato, através de carta registrada, contendo dados bancários do requerente e cópia do comprovante do pagamento da inscrição, endereçada à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, no endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, número 7545, Belo Horizonte – MG, CEP: 31275-083. A carta também poderá ser entregue pessoalmente no mesmo endereço.
- 4.1.13 A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de

inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.1.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 4.1.15 O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela UEMG, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.1.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.1.17 Após a confirmação da inscrição pelo Instituto AOCB, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção e guarda desse documento.

4.2 Do procedimento de inscrição

- 4.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, durante o período indicado no Cronograma – Anexo III, entre os dias 08 e 29 de setembro de 2025.
- 4.2.1.1 O candidato que não dispuser de computador para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la em computador a ser disponibilizado na Reitoria e Unidades Acadêmicas da UEMG, conforme endereços e horários constantes nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.uemg.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados necessários, finalização e impressão do boleto (Documento de Arrecadação Estadual - DAE) de inscrição.
- 4.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital.
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Abaeté, Barbacena, Belo Horizonte, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá.
- b) Gerar o Documento de Arrecadação Estadual disponível no site www.institutoaocb.org.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- b.1) O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento do DAE até a data do vencimento deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, gerar a segunda via do DAE e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma – Anexo III. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.

4.3 A pessoa travesti ou transexual

- 4.3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e com o Decreto Estadual nº 47.148/2017, que dispõe sobre a matéria no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.3.2 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
- 4.3.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e do Decreto Estadual nº 47.148/2017, constará por escrito nos atos do Concurso.
- 4.3.4 **A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento exclusivamente pelo nome social deverá:**
- a) solicitar, através do campo “Condições Especiais Extras” disponível no Formulário de Inscrição o atendimento pelo nome social;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo, previstos no subitem 7.3.
- 4.3.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 4.3.4.2 O Instituto AOCB e a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.3.5 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo III, a saber, entre 08 e 11 de setembro, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:
- 5.2 **Desempregado;**
- 5.2.1 O(A) candidato(a) na condição de desempregado(a), nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 24.261, de 26 de dezembro de 2022, deverá anexar:
- a) Documentos de identificação:**
- a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.
- b) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:**
- b.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:

- fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco;
 - outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável;
- b.2) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios;

c) Declaração de desempregado:

c.1) declaração de próprio punho de que o(a) candidato(a) está desempregado(a), não exerce atividade como autônomo(a), não participa de sociedade profissional e que sua situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarando ainda que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas.

5.3 Doador de sangue;

5.3.1 O(A) candidato(a) doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 24.261, de 26 de dezembro de 2022, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador de sangue:

b.1) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e informações sobre a doação de sangue. A declaração deve comprovar que o(a) candidato(a) realizou doações em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, no mínimo duas vezes ao ano, durante, pelo menos, dois anos consecutivos anteriores à data de publicação deste Edital.

5.4 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

5.4.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:

a) indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.2 O Instituto AOCP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.4.3 O enquadramento do(a) candidato(a) como inscrito(a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.

5.4.4 O(A) candidato(a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

5.4.5 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.4.6 Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(a) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.5 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 5.2 e 5.3 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo III, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.5.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo esse um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.

5.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

5.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

5.10 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma – Anexo III.

5.12 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso

apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo III, gerar o DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

- 5.13 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do DAE terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 4.1.3.
- 5.14 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.
- 5.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às Pessoas com Deficiência serão reservadas, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada carreira (TUNIV e ANU) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às das Leis Estaduais nº 11.867/1995 e nº 13.465/2000, da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Orientação Técnica SIT/nº 02/2024.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 6.1.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de PcD dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.1.4 Em casos de lotes que não obedeçam à proporção estabelecida no subitem 6.1.3, a convocação dos candidatos inscritos na condição de PcD será realizada na última vaga ofertada no lote, conforme a Tabela 2.1.
- 6.1.5 Se, quando da convocação, não existirem candidatos(as) aprovados(as) na condição de Pessoas com Deficiência, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.
- 6.1.6 O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de PcD em que não haja vaga reservada, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, observando-se a proporcionalidade de vagas de que trata o subitem 6.1 deste Edital. Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.1.7 A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(as) demais candidatos(as), conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 13.465/2000, Lei Federal nº 14.768/2023 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça:
 - I – desvantagem na orientação a limitação da capacidade do indivíduo de situar-se no meio ambiente, receber e assimilar sinais e emitir respostas, decorrente da diminuição ou da ausência de visão, de audição, de tato, de fala e de assimilação dessas funções pelo cérebro, com as seguintes especificações:
 - a) deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);
 - b) deficiência visual: acuidade visual igual ou inferior a 10% (dez por cento), ou seja, 20/200 (vinte duzentos avos) na escala Snellen, incluindo-se os casos de diplopia; a visão monocular é reconhecida como deficiência, assegurando ao candidato o direito de concorrer, em processos seletivos públicos, às vagas reservadas às pessoas com deficiência
 - II – desvantagem na independência física e na mobilidade a limitação da capacidade do indivíduo de desempenho autônomo das atividades da vida diária, caracterizada por:
 - a) ausência, paralisação ou dificuldade de movimentos dos membros inferiores ou superiores que acarretem grave problema de locomoção, de ambulação ou equilíbrio;
 - b) necessidade de utilização de equipamentos, suportes, próteses ou órteses para o desempenho de suas atividades;
 - c) necessidade do auxílio de outra pessoa para a própria locomoção;
 - III – desvantagem de ordem neurológica ou psíquica o distúrbio comportamental incapacitante, de caráter transitório, que ocasione dificuldades na execução de tarefas da vida diária e de atividades socioeconômicas;
 - IV – a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**
- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de

- deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;
- 6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público;
- 6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação mencionada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data prevista no Cronograma – Anexo III.
- 6.7.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no Cronograma – Anexo III.
- 6.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência e aprovado(a) nas etapas do Concurso Público será convocado(a), em momento oportuno, pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Lei Estadual nº 13.465/2000, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Legislação mencionada no subitem 6.3, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.
- 6.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado(a) da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, reprovado(a) na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado(a) do Concurso.
- 6.13 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e de Redação

- 7.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência). O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:**
- 7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.2 Caso necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo, previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.2.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.3.3 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 7.1.3.3.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.2 Da candidata lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente no Formulário de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com, no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital.

7.2.4 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.5 A UEMG e o Instituto AOCP não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

7.2.6 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.2.7 O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3.4, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Cronograma – Anexo III, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao(à) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(às) candidatos(as) no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br na data prevista no Cronograma – Anexo III. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, no prazo definido no Cronograma – Anexo III.

7.8 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos(as) à detecção de metais durante as provas, aqueles(as) que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto AOCP, previamente, nos moldes do subitem 7.1.3.2 deste Edital.

7.8.1 Esses(as) candidatos(as) ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.9 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a aprovação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.10 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido. Será divulgada no sítio eletrônico www.institutoacp.org.br a relação de candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.11 O(A) candidato(a) cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto AOCP pelo sítio eletrônico www.institutoacp.org.br. Os(As) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

7.12 A PcD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar a necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá enviar o laudo médico, conforme especificado no subitem 7.1.3.3.1 e no prazo previsto no subitem 7.3, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o(a) candidato(a).

7.12.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a). Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais àqueles(as) que se enquadrarem nessa situação.

7.13 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.14 A UEMG e o Instituto AOCP não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.15 O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O Ato de Deferimento das Inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma – Anexo III.
- 8.2 No Ato de Deferimento das Inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período definido no Cronograma– Anexo III, em conformidade com o disposto no item 16 deste Edital.
- 8.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
1 - Técnico Universitário (TUNIV) – Técnico (Apoio Administrativo Geral)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,00	15	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,00	10	
			Noções de Informática	5	1,00	5	
			Gestão Pública e Regramentos Específicos da UEMG	20	1,00	20	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	50	
	1ª	Redação	De acordo com o item 12	1	50	50	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	-----

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
2 - Técnico Universitário (TUNIV) – Técnico (Atuação em Laboratórios de Ciências Naturais)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	7	1,00	7	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	8	1,00	8	
			Noções de Informática	5	1,00	5	
			Gestão Pública e Regramentos Específicos da UEMG	10	1,00	10	
			Conhecimentos Específicos: Biologia, Química e Física	20	1,00	20	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	50	
	1ª	Redação	De acordo com o item 12	1	50	50	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	-----	

TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
3 – Técnico Universitário (TUNIV) – Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório

(Atuação em Laboratório de Informática)			Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,00	10	
			Conhecimentos Específicos: Noções de Informática	20	1,00	20	
			Gestão Pública e Regramentos Específicos da UEMG	10	1,00	10	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	50	
	1ª	Redação	De acordo com o item 12	1	50	50	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	-----

TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
Analista Universitário (ANU) – Específicos (Biblioteconomia, Ciências Sociais Aplicadas, Contabilidade, Direito, Instalações Prediais, Psicologia, Analista de Tecnologia da Informação), Exceto 8 – Analista Universitário – ANU – Geral	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	8	1,00	8	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	5	1,00	5	
			Noções de Informática	5	1,00	5	
			Gestão Pública e Regramentos Específicos da UEMG	10	1,00	10	
			Conhecimentos Específicos	22	1,00	22	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	50	
	1ª	Redação	De acordo com o item 12	1	40	40	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	10	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	-----

TABELA 9.5

NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter
8 – Analista Universitário (ANU) – Geral	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	8	1,00	8	
			Noções de Informática	8	1,00	8	
			Gestão Pública e Regramentos Específicos da UEMG	24	1,00	24	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	50	
	1ª	Redação	De acordo com o item 12	1	40	40	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	10	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	100	-----	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O(A) candidato(a) deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado(a) do Concurso Público.**

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 10.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Abaeté, Barbacena, Belo Horizonte, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, no estado de Minas Gerais, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as) para ela(s), conforme as necessidades.
- 10.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data prevista no Cronograma– Anexo III, em horário e local a serem informados através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais, sendo considerado o horário de Brasília-DF.
- 10.2.2 Poderá haver alteração da data prevista para realização das provas. Nesse caso, despesas provenientes dessa alteração serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma– Anexo III.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).
- 10.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.** A Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento de identificação, eis que, a priori, não contém fotografia do titular, diferentemente da Carteira de Trabalho emitida em meio físico.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.3.1 Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso, não será permitida, devido ao fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não pode manusear, de forma alguma, material na sala ou corredores onde as provas serão aplicadas
- 10.8 **Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):**
- 10.8.1 Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 10.8.2 Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 Realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 10.8.5 Comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização das provas;
- 10.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- 10.8.7 Usar, em qualquer uma das dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

- 10.9 O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.9.2 Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que esses elementos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas Folhas de Respostas (Prova Objetiva) e de Versão Definitiva (Prova de Redação) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Versão Definitiva por erro do(a) candidato(a).**
- 10.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas nesta e na capa do Caderno de Questões.
- 10.15.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas preenchendo os campos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões, incluindo, na Redação, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Versão Definitiva.**
- 10.15.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 10.16 Após identificado(a) e acomodado(a) na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se desta **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado(a) de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado(a) de um fiscal.
- 10.17 O(A) candidato(a) poderá entregar suas Folhas de Respostas (Prova Objetiva) e de Versão Definitiva (Prova de Redação) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e de Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e de Versão Definitiva da sala.
- 10.19 O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala, suas Folhas de Respostas e de Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 10.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento das Folhas de Respostas e de Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.
- 10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Redação do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 09 deste Edital.
- 10.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 11.2 Quanto ao Gabarito Preliminar, ao Caderno de Questões divulgados, e ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 12.1 A Prova de Redação será realizada para **todos os cargos/áreas de atuação**, junto com a Prova Objetiva.
- 12.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do(a) candidato(a) que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e que estiver classificado(a) na Prova Objetiva até o limite disposto na **Tabela 12.1**, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) com o(a) último(a) colocado(a) na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 12.1, terão sua Prova de Redação corrigida.
- 12.1.3 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados(as) no Concurso Público.
- 12.1.4 Para não ser eliminado(a) do Concurso Público e ter a Prova de Redação corrigida, o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 12.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾				
CARGO: Técnico Universitário (TUNIV)				
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Município	Classificação máxima para correção da Prova de Redação
1	Técnico (Apoio Administrativo Geral)	40h	Abaeté	10
			Barbacena	20
			Campanha	20
			Carangola	30
			Cláudio	20
			Belo Horizonte	100
			Diamantina	20
			Divinópolis	50
			Frutal	30
			Ibirité	30
			Ituiutaba	30
			João Monlevade	10
			Passos	70
			Poços De Caldas	10
			Ubá	10
2	Técnico (Atuação em Laboratórios de Ciências Naturais)	40h	Carangola	10
			Divinópolis	10
			Frutal	10
			Ibirité	10
			Ituiutaba	10
			João Monlevade	10
			Leopoldina	10
			Passos	20
3	Técnico (Atuação em Laboratório de Informática)	40h	Ubá	10
			Abaeté	10
			Barbacena	10
			Campanha	10
			Carangola	10
			Cláudio	10
			Belo Horizonte	70
			Diamantina	10
			Divinópolis	20
			Frutal	10

			Ibirité	10			
			Ituiutaba	10			
			João Monlevade	10			
			Leopoldina	10			
			Passos	20			
			Poços de Caldas	10			
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
CARGO: Analista Universitário(ANU)							
4	Biblioteconomia	40h	Abaeté	10			
			Barbacena	10			
			Campanha	10			
			Carangola	10			
			Cláudio	10			
			Diamantina	10			
			Divinópolis	10			
			Frutal	10			
			Belo Horizonte	40			
			Ibirité	10			
			Ituiutaba	10			
			João Monlevade	10			
			Leopoldina	10			
			Passos	10			
			Poços De Caldas	10			
			Ubá	10			
			5	Ciências Sociais Aplicadas	40h	Belo Horizonte	320
						Divinópolis	50
Frutal	20						
Ituiutaba	40						
João Monlevade	10						
Passos	100						
Poços De Caldas	10						
6	Contabilidade	40h	Belo Horizonte	10			
7	Direito	40h	Belo Horizonte	10			
8	Geral: Formação superior	40h	Abaeté	10			
			Barbacena	10			
			Campanha	10			
			Carangola	10			
			Cláudio	10			
			Diamantina	10			
			Divinópolis	20			
			Belo Horizonte	10			
			Frutal	10			
			Ibirité	10			
			Ituiutaba	10			
			João Monlevade	10			
			Leopoldina	10			
			Passos	30			
			Ubá	10			
9	Instalações Prediais (engenharia civil ou elétrica; arquitetura)	40h	Belo Horizonte	20			
10	Psicologia	40h	Belo Horizonte	20			
11	Tecnologia da Informação	40h	Belo Horizonte	10			

- 12.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O(A) candidato(a) adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 12.3 Para as áreas de atuação do cargo de **Técnico Universitário**, a Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação **máxima de 50 (cinquenta) pontos**. O(A) candidato(a) **deverá obter 25 (vinte e cinco) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação para não ser eliminado do Concurso Público.
- 12.3.1 A Redação para as áreas de atuação do cargo de Técnico Universitário será avaliada de acordo com a Tabela 12.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.2

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO (TUNIV)		
Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	12,5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	12,5
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	12,5
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	12,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		50

- 12.4 Para as áreas de atuação para o cargo de **Analista Universitário**, a Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. O(A) candidato(a) **deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação para não ser eliminado(a) do Concurso Público.
- 12.4.1 A Redação para as áreas de atuação do cargo de Analista Universitário será avaliada de acordo com a Tabela 12.3 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.3

ANALISTA UNIVERSITÁRIO (ANU)		
Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	10
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	10
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	10
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

- 12.5 **A Folha de Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.** As folhas para rascunho, no Caderno de Questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 12.6 O(A) candidato(a) disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração do texto.
- 12.7 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 12.8 A Folha de Versão Definitiva da Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).
- 12.9 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Redação acarretará descontos na pontuação atribuída ao(à) candidato(a).
- 12.10 O(A) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da Redação para sua realização.
- 12.11 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 12.12 O(A) candidato(a) terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado(a) do Concurso Público se:**
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) manusear em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar a Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

- 12.13 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).
- 12.13.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 12.13.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao(a) candidato(a): "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) será omitida".
- 12.14 Será divulgada a resposta padrão para todos os candidatos e a folha de respostas com o resultado preliminar da prova discursiva, juntamente com um boletim de desempenho para cada candidato individualmente no sistema do Concurso, contendo a pontuação obtida por critério, de acordo com as tabelas 12.2 e 12.3.
- 12.15 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 13.1 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para as áreas de atuação do cargo de **Analista Universitário (ANU)**.
- 13.1.1 Somente terá os títulos analisados o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.4 e não for eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar da Prova de Títulos e de Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 13.2.1 Todos os documentos que se pretende apresentar para obter pontuação deverão ser registrados no formulário de cadastro de títulos a ser preenchido e enviado uma única vez, conforme disposto na Tabela 13.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), para a mesma área de atuação, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e da experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.3 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital e, juntamente com a divulgação do resultado preliminar, será disponibilizado um boletim de desempenho individual, contendo os documentos e a pontuação considerada na análise;**
- 13.3.1 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 13.1 não serão considerados.
- 13.4 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) e interessados(as) em participar da Prova de Títulos e de Experiência Profissional deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB.
- 13.4.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 13.5 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 13.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no Edital de Convocação para a Prova de "Títulos" e de "Experiência Profissional".
- 13.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e de Experiência Profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.14 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de Títulos e de Experiência Profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, na data prevista no Cronograma– Anexo III.
- 13.15 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e de Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ANALISTA UNIVERSITÁRIO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu seja a nível de mestrado ou doutorado , na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0 (por título)	1,0 ponto
2	Diploma de curso de pós-graduação lato sensu a nível de especialização na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,5 (por título)	1,0 ponto
3	Experiência profissional em Instituições de Ensino Superior , na área do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	1,0 (por ano)	8,0 pontos
4	Experiência profissional em Instituições de Ensino Básico , na área do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0,5 (por ano)	
5	Experiência profissional em outras Instituições, na área do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0,4 (por ano)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

13.16 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1.

13.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.17.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, com as respectivas menções, e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.17.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

13.18 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.18.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

13.18.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; ou
- declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma ou declaração com assinatura eletrônica passível de validação por meio de certificação digital, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e do Decreto Federal nº 10.543/2020.

13.18.3 Experiência profissional em emprego público:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; ou
- certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

13.18.4 Experiência profissional como servidor público:

- certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no órgão).

13.18.5 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); ou
b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma, ou declaração com assinatura eletrônica passível de validação por meio de certificação digital, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/2020 e do Decreto Federal n.º 10.543/2020
- 13.18.6 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 13.18.2, 13.18.3 e alínea “a” do subitem 13.18.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso. Não serão aceitas abreviaturas.
- 13.18.7 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o(a) candidato(a) concorre.
- 13.18.8 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 13.18.9 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.
- 13.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito(a):
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 13.19.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado(a), à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado(a) aprovado(a) no Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada área do cargo em que concorrem.
- 14.2 Para as áreas de atuação do cargo de **Técnico Universitário**, a nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Redação.
- 14.2.3 Para as áreas de atuação do cargo de **Analista Universitário**, a nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, de Redação e de Títulos.
- 14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação em Gestão Pública e Regimentos Específicos da UEMG;
f) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
g) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados as áreas do cargo para as quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados as áreas do cargo para as quais se inscreveram.
- 14.5 O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 **Será eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que:**
- 15.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 15.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2;
- 15.1.3 For surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.4 **For surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam

expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;

15.1.4.1 O(A) candidato(a) que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do(a) candidato(a).

15.1.4.2 O instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

15.1.5 Levar qualquer objeto com tecnologia que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível),

15.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

15.1.7 For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

15.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

15.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

15.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

15.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

15.1.12 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

15.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

15.1.15 For surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

15.1.16 Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;

15.1.17 Ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;

15.1.18 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.19 Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

15.1.20 Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

15.1.21 Não tiver se identificado na sala antes do início das provas;

15.1.22 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado(a) habilitado(a) em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

15.3 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.4 O Instituto AOCP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

15.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os(as) candidatos(as) deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o(a) candidato(a) deixar o local de provas.

15.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o(a) candidato(a) tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do(a) candidato(a) do local de provas.

15.7 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das provas, os(as) candidatos(as) serão submetidos(as), durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais nos acessos à sala em que realizarão a prova e em toda entrada e saída dos sanitários.

15.8 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.9 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(as) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

15.10 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), podendo constituir tentativa de fraude.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

16.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;

16.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;

16.1.5 Contra o resultado da Prova de Redação;

- 16.1.6 Contra o resultado da Prova de Títulos;
- 16.1.7 Contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e no Diário Oficial do Estado, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.4.1 Os recursos contra o resultado da Prova de Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 16.4.2 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se referem. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao Gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do Gabarito Preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), inclusive aos(às) que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os(as) candidatos(as).
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).
- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) referentes às demais fases do certame estarão disponíveis para consulta individual no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do respectivo edital de resultado.
- 16.16.2 Após esse período, o(a) candidato(a) poderá solicitar o acesso à resposta de seu recurso por meio da Central de Atendimento ao Candidato, pelo e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a homologação do concurso.
- 16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e publicado em Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, e outra somente com a classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

18. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 18.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) nomeados(as) em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.
- 18.2 O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do(a) candidato(a), a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
- 18.3 Para a realização do Exame Admissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) fotocópia da publicação da nomeação;
 - b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 18.4 Para a realização do Exame Admissional o(a) candidato(a) deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
- a) hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) urina rotina;
 - c) glicemia de jejum;

- d) TSH;
 - e) radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos(as) com idade de 40 anos ou mais;
 - f) eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos(as) com idade de 40 anos ou mais.
- 18.4.1 Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem 18.4 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do(a) candidato(a) e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores a data de marcação do Exame Admissional.
- 18.4.2 O material de exame de urina de que trata a alínea “b” subitem 18.4 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 18.4.3 Nos resultados dos exames descritos no subitem 18.4, deverão constar o número de identidade do(a) candidato(a) e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 18.4.4 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 18.5 No Exame Admissional, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 18.6 No Exame Admissional, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do(a) candidato(a) para exercer o cargo em que foi nomeado(a).
- 18.7 O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) no Exame Admissional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao(a) candidato(a).
- 18.7.1 O recurso referido no subitem 18.7 suspende o prazo legal para a posse do(a) candidato(a).
- 18.8 O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no Exame Admissional estará impedido(a) de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

18.10 Da caracterização de deficiência:

- 18.10.1 A Avaliação de que trata o subitem 6.8 deste Edital do(a) candidato(a) inscrito(a) como PcD será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado(a) o(a) candidato(a).
- 18.10.2 A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pelo(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo(a) candidato(a), e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo(a) candidato(a).
- 18.10.3 O candidato inscrito como PCD, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 18 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.
- 18.10.3.1 A Inspeção Médica de que trata o item anterior, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como PCD segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999
- 18.10.4 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições das áreas de atuação dos cargos.
- 18.10.5 Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência (CADE).
- 18.10.6 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) PcD poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao(a) candidato(a).
- 18.10.6 Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do(a) candidato(a) para fins de reserva de vagas, o(a) candidato(a) será excluído da lista de classificação específica de PcD e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

19. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 19.1 Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 19.2 O(A) candidato(a) nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 19.3 O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
- a) 02 (duas) fotos 3x4;
 - b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
 - c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
 - e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
 - f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
 - g) resultado de inspeção médica (RIM), emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO), com conclusão pela aptidão para a área de atuação do cargo;
 - h) no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/1995, Certidão de Caracterização da Deficiência (CADE), emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
 - i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou

municipal;

j) declaração de bens atualizada até a data da posse;

k) original e fotocópia, Cartão de Cadastro PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, se houver;

l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

m) comprovante(s) de escolaridade mínima exigida para a área de atuação do cargo, nas condições especificadas no Anexo II deste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada.

n) documento que comprove registro em órgão de classe, quando, por lei, for exigido para o exercício das funções da área de atuação do cargo.

19.4 O(A) candidato(a) nomeado(a) será responsabilizado(a) administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

19.5 Estará impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.3 deste Edital.

19.6 O(A) candidato(a) que concorrer à área de atuação do cargo cuja habilitação exigida permita cursos por equivalência/similaridade ao exigido deverá apresentar o respectivo histórico escolar.

19.7 Após tomar posse, o(a) candidato(a) passará à condição de servidor(a) público(a) e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.

19.8 O(A) candidato(a) que for nomeado(a) na condição de PcD não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

20.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;

b) execução de contrato entre a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos concursos públicos;

d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

20.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), a quem os dados são repassados e que define a finalidade e os demais elementos essenciais de seu tratamento.

20.1.2 Ao se inscrever neste Concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe ou do Pai / Gênero / Estado Civil / Naturalidade / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no endereço eletrônico www.uemg.br e também no site do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e atos referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do Concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).

21.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet,

- por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Concurso.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros atos referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso.
- 21.7 A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as) para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 21.8 O Instituto AOCF e a Universidade do Estado de Minas Gerais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.9 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(a) candidato(a) candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, área de atuação e cargo e Número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto à Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, número 7545, bairro São Luiz, Pampulha, CEP 31270-010, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2025 ou através do endereço eletrônico concuso.adm@uemg.br
- 21.9.1 A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2025, em consulta com o Instituto AOCF
- 21.12 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 21 de julho de 2025.
- 21.12.1 Cabe ao(a) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto(s) de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 21.12.1 As impugnações interpostas conforme subitem 20.12 serão analisadas e respondidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 21.12.2 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 21.12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 21.12.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato de Retificação.
- 21.12.5 A Universidade do Estado de Minas Gerais procederá à guarda dos documentos relativos ao Concurso, observada a Lei Estadual Nº 19.420/2011 e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, previstos no Decreto Estadual nº 46.398/2013.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2025.

Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais